



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 1 de 60

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Leis	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital	5
Terceiro Setor	18
Extrato - Termo de Colaboração	18
Editais	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau
CNPJ 87.599.122/0001-24
Rua Irineu Ferlin, 355
Telefone: (54) 3342-9500
Site: www.pmmarau.com.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 2 de 60

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.243, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, I, alínea "a" e art. 8º, V, da Lei Municipal nº 6.332, de 03 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações e excesso de arrecadação, no orçamento Municipal do exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 687.600,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		VALOR	FR
44	04.122.0002.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	10.000,00	1500
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
47	04.122.0002.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	5.000,00	1500
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
820	12.365.0103.2015.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	28.000,00	1540
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA			
84	04.122.0002.2027.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA	15.000,00	1500
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
249	10.302.0115.2050.0000	ATENDIMENTO EMERGENCIAL 24 HORAS	96.000,00	1500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1795	10.301.0114.2042.0000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	50.000,00	1600
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1796	10.301.0114.2042.0000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	200.500,00	1600
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
393	04.122.0002.2057.0000	MANUTENÇÃO E REFORMA EM VEÍCULOS	43.500,00	1500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
425	08.122.0005.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	25.000,00	1662
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS			
105	15.452.0108.2032.0000	MANUTENÇÃO DO PARQUE LAURO RICIERI BORTOLON	11.000,00	1500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
106	15.452.0108.2032.0000	MANUTENÇÃO DO PARQUE LAURO RICIERI BORTOLON	60.000,00	1500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
1150	27.812.0127.2104.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	33.100,00	1500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
15.00	OPERAÇÕES ESPECIAIS			
369	28.846.0000.0002.0000	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	65.000,00	1500
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1323	28.846.0000.0002.0000	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	500,00	1708

3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
1785	28.843.0000.0006.0000	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	1751
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		

Art. 2º. Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão provenientes de anulação de dotações e excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo:

Excesso de arrecadação	VALOR	FR
	50.000,00	1600
	200.500,00	1600

Anulação de dotações	VALOR	FR		
04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.365.0103.2015.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-28.000,00	1540	
593	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA				
04.122.0002.2027.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA	-15.000,00	1500	
81	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

15.451.0109.2033.0000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	-500,00	1708	
1283	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0114.2042.0000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	-96.000,00	1500	
1462	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE		

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
26.782.0118.2058.0000	MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	-35.000,00	1500	
398	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

26.782.0118.2058.0000	MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	-2.800,00	1500	
399	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

17.511.0119.1026.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	-2.610,00	1500	
1698	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

17.511.0119.1026.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	-3.090,00	1500	
1699	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.122.0005.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-25.000,00	1662	
422	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS				
15.452.0108.1013.0000	REVITALIZAÇÃO DO PARQUE LAURO RICIERI BORTOLON	-31.000,00	1500	
110	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
27.812.0127.0017.0000	APOIO À PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	-30.000,00	1500	
1148	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		

27.812.0127.2090.0000	CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	-3.100,00	1500	
1156	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

15.00 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
99.999.0000.0005.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-120.000,00	1500	
373	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS		

28.843.0000.0006.0000	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	-45.000,00	1751	
1604	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2025.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 3 de 60

Leis

LEI Nº 6.486, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Institui o Programa **PREMIA MARAU DIGITAL**, visando a valorização e o fomento ao consumo nos empreendimentos locais, através da premiação aos consumidores.*

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa “**PREMIA MARAU DIGITAL**”, que visa a valorização e o incentivo ao consumo de bens e serviços nos empreendimentos locais, nos variados segmentos, através de premiação aos consumidores.

Art. 2º. O Programa consiste em premiar contribuintes pessoa física, consumidores finais de bens e serviços, como forma de incentivar o consumo local.

Parágrafo único. Para fins do presente Programa serão considerados os documentos fiscais como a Nota Fiscal Eletrônica (NFe), Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFce), Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFSe) e Nota Fiscal Eletrônica de Venda de Produtor Rural, ou outros que venham a substituí-los.

Art. 3º. Os documentos fiscais deverão ser cadastrados no aplicativo Marau Digital e serão convertidos em números da sorte, através dos quais serão sorteadas as premiações.

Art. 4º. As premiações poderão ser em dinheiro ou adquiridas pelo Município.

Parágrafo único. Poderá o Município firmar parcerias para angariar premiações junto aos empreendimentos locais, para posterior sorteio.

Art. 5º. Através de decreto o Executivo regulamentará as premiações, datas dos sorteios, locais de entrega da premiação e demais regras e diretrizes pertinentes ao programa.

Art. 6º. Os sorteios ocorrerão em datas previamente divulgadas pelo Poder Executivo, com periodicidade bimestral.

Parágrafo único. A apuração poderá ser realizada por meio de extrações oficiais da Loteria Federal ou mediante método digital público e auditável.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar o Programa “**PREMIA MARAU DIGITAL**”, nos exercícios seguintes, bem como ampliar sua atuação e extensão através de regulamento.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com premiações, no valor anual de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 9º. As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Gabinete do Prefeito –

04.122.0002.2007 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 10. Para cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com os Governo Estadual, Federal e Entidades Sociais do Município.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2025.

NAURA BORDIGNON

PUBLIQUE-SE:

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.484, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos à Associação das Comunidades Urbanas e Rurais de Marau - RS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor de até R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) à Associação das Comunidades Urbanas e Rurais de Marau-RS.

Art. 2º. O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, em 12 (doze) parcelas, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação com a seguinte classificação orçamentária: 15.00 - Operações Especiais. 28.846.0000.0007 - Apoio Financeiro às Comunidades e Instituições Organizadas do Município - 3.3.50.41 - Contribuições.

Art. 4º. A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

§ 1º. As prestações de contas deverão ser anexadas no STS - Sistema do Terceiro Setor, através do site “**STS - 3º Setor**”, não havendo a necessidade da entrega física da documentação.

§ 2º. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 4 de 60

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.485, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza ao Poder Executivo realizar contratação temporária, em caráter excepcional, e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, com vigência até 01/03/2027, as seguintes categorias funcionais, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

DENOMINAÇÃO Nº DE CARGOS

Agente Administrativo 40 horas 06 vagas

Atendente de Consultório Dentário 40 horas 02 vagas

Atendente de Farmácia 40 horas 02 vagas

Enfermeiro 20 horas 01 vagas

Enfermeiro 40 horas 05 vagas

Farmacêutico 40 horas 01 vagas

Farmacêutico 20 horas 02 vagas

Motorista 40 horas 06 vagas

Odontólogo 20 horas 06 vagas

Psicólogo 20 horas 08 vagas

Técnico de Enfermagem 20 horas 01 vaga

Técnico de Enfermagem 40 horas 08 vagas

Parágrafo Único. A quantidade de cargos indicada representa o número máximo que poderá ser contratado pelo Executivo.

Art. 2º. Cessados os motivos da excepcionalidade, as contratações deverão ser encerradas a qualquer tempo, mediante comunicação prévia aos contratados.

Art. 3º. As contratações visam atender à necessidade de manter em pleno funcionamento as unidades de saúde do município, conforme o previsto na legislação.

Art. 4º. As contratações serão de natureza administrativa, sendo realizadas nos termos do art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 1.402, de 18 de maio de 1990.

Art. 5º. As funções públicas serão supridas através de processo de seletivo simplificado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 7º. A presente Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

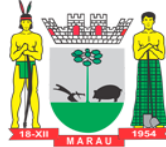
Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 5 de 60

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 258/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de **Médico para Estratégia de Saúde da Família e UBS 20 e 40h e Médico Psiquiatra 16h** junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos das **Leis Municipais nº. 6.410 de 17 de junho de 2025 e Lei 6440 de 11 de setembro de 2025**, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal nº. 1.402/1990, Lei Municipal nº. 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas no edital nº 248/25, divulga o gabarito preliminar e prova modelo.

GABARITO

1	D
2	A
3	A
4	C
5	C
6	C
7	B
8	C
9	A
10	B

11	D
12	B
13	A
14	B
15	C
16	D
17	A
18	B
19	B
20	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 6 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 248/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO CARGO
MÉDICO CLÍNICO
PROVA CLASSIFICATORIA E ELIMINATORIA

PROCESSO SELETIVO – Médico clínico geral	
DATA DA PROVA: 09/12/2025	
NOME COMPLETO:	
NÚMERO DO CRMRS:	CPF:
ASSINATURA:	

INSTRUÇÕES:

- 1- Preencha com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de maneira legível, os dados de IDENTIFICAÇÃO e ASSINATURA.
- 2- Verifique se a sequência da numeração das folhas do Caderno de Prova está correta (14 páginas). Após a conferência da prova, este não será substituído sob qualquer alegação.
- 3- A PROVA OBJETIVA contém 20 (VINTE) questões, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), valendo 5 (cinco pontos) cada, devendo o candidato obter no mínimo 60% de acerto para ser aprovado e contabilizar currículo.
- 4- No Cartão Resposta, as questões estão representadas pelos seus respectivos números. Preencha, com caneta esferográfica (tinta azul ou preta), toda a opção de sua escolha ou com um X, sem ultrapassar as bordas.
- 5- O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela SECRETARIA DE SAÚDE.
- 6- NÃO RASURE o Cartão Resposta e NÃO MARQUE MAIS DE UMA ALTERNATIVA, caso contrário, o cartão ou a questão poderão ser ANULADOS. Evite deixar questões sem respostas.
- 7- A interpretação das questões faz parte da Prova.
- 8- No decorrer da Prova não será permitida qualquer espécie de consulta bem como qualquer comunicação externa e interna e entre os candidatos.
- 10- A Prova terá duração de 02 (duas) horas ao terminá-la entregue o Caderno de Prova completo, juntamente com o Cartão Resposta.
- 11- A saída da sala só poderá ocorrer depois de decorrida 30 minutos de início da Prova. A não observância desta exigência acarretará a exclusão

	A	B	C	D
1	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
16	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
17	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
18	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
19	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
20	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

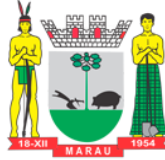
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 7 de 60



do Processo seletivo. Os 3 últimos candidatos deverão aguardar o encerramento da prova para encerrar a ata de aplicação.

12- O gabarito será publicado no dia 10/12/2025, e os resultados preliminares do processo no dia 12/12/2025 no Diário Oficial do município de Marau.

Ciente, _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 248/2025

QUESTÃO 01

Elza é uma mulher de 62 anos, portadora de hipertensão arterial sistêmica e doença arterial coronariana. Hoje vem em consulta de rotina (seguimento) na unidade de saúde da família com queixa de fadiga progressiva, dispnéia aos esforços mínimos e edema nos tornozelos. Realizou um eletrocardiograma de repouso na unidade e tem uma alteração sugestiva de sobrecarga de ventrículo esquerdo. Qual das alternativas a seguir descreve de forma mais adequada uma estratégia terapêutica recomendada para Elza?

A - O uso de digitálicos é a primeira linha de tratamento para dona Elza, pois melhoram a mortalidade e a qualidade de vida.

B - Os antagonistas da aldosterona devem ser evitados nesse caso devido ao risco aumentado de hipotensão.

C - Ela nunca deverá utilizar betabloqueadores, uma vez que esses medicamentos diminuem a função contrátil do miocárdio e podem agravar a insuficiência cardíaca.

D - A combinação de inibidores da neprilisina e bloqueadores dos receptores de angiotensina (ARNI) é uma opção de tratamento para Elza, pois reduz a mortalidade e hospitalizações.

QUESTÃO 02

Demasia tem 38 anos e vem à consulta, na unidade de saúde da família, após 6 meses do início do tratamento antirretroviral com Dolutegravir + Lamivudina/Tenofovir. Ela traz consigo o resultado dos exames laboratoriais que foram solicitados na última consulta, sendo que atualmente a carga viral está indetectável e os linfócitos CD4 = 588 cel./mm³. Está aderida ao tratamento, e pergunta a você, médico(a) de família e comunidade, de quanto em quanto tempo deverá repetir os exames e retornar nas consultas. Não apresenta outras comorbidades.

Em relação à periodicidade dos exames complementares e consultas na Pessoa Vivendo com HIV (PVHA), avalie as proposições a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

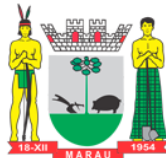
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 8 de 60



- I. O PPD (Prova tuberculínica ou teste de Mantoux) deve ser realizado anualmente se o primeiro for menor que 5 mm e não houver sintoma de Tuberculose ativa.
 - II. Perfil lipídico, função renal, glicemia de jejum devem ser solicitados anualmente e o risco cardiovascular reavaliado.
 - III. Densitometria óssea deve ser solicitada para mulheres vivendo com HIV após 10 anos da menopausa.
 - IV. Carga viral e linfócitos CD4 devem ser repetidos anualmente.
 - V. VDRL se repete semestralmente e anti-HCV não precisa ser repetido se o primeiro é negativo.
- Diante do exposto, assinale a alternativa que contenha somente as proposições corretas:
- A - Apenas as alternativas I e II estão corretas.
 - B - Apenas as alternativas II e III estão corretas.
 - C - Apenas as alternativas III e IV estão corretas.
 - D - Apenas as alternativas IV e V estão corretas.

QUESTÃO 03

A Palliative Prognostic Index (PPI) utiliza cinco marcadores para avaliação e estimativa de prognóstico em pacientes em cuidados paliativos. Qual das alternativas contém os cinco marcadores avaliados pela PPI?

- A - Funcionalidade por meio da PPS (Escala de performance paliativa), dispneia em repouso, ingestão oral, delirium e edema.
- B - Funcionalidade por meio das atividades básicas de vida, dispneia em repouso, ingestão calórica, demência e edema.
- C - Dispneia em repouso, delirium, ingestão oral, nível de consciência e frequência respiratória.
- D - Pressão arterial diastólica, frequência cardíaca, frequência respiratória, delirium e edema.

QUESTÃO 04

Paciente de 56 anos, sexo masculino, tem como comorbidade diabetes tipo II (em uso de metformina há 6 anos), acompanhado no Hospital Universitário anualmente devido doença inflamatória intestinal desde os 18 anos de idade. Faz uso contínuo de omeprazol, pois apresenta intolerância gástrica à metformina. Refere dieta vegana há dois anos. Comparece a consulta com seu médico de família e comunidade para apresentar exames complementares solicitados para avaliação de palidez e adinamia. Os exames laboratoriais evidenciaram: Hemograma: Leucócitos: 5,6 x10⁹/L (neutrófilos: 3,6 x10⁹/L, linfócitos: 1,7 x10⁹/L, monócitos: 0,2 x10⁹/L, eosinófilos: 0,1 x10⁹/L), hemoglobina (Hb): 10,2 g/dL, hematócrito: 33,3 %, volume corpuscular medio (VCM): 105,6 fL, hemoglobina corpuscular media (HCM): 30,0 pg, concentração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 9 de 60



de hemoglobina corpuscular media (CHCM): 30,1 g/dL, RDW: 15,6 %, plaquetas: 123 x10⁹/L. Considerando o caso acima, qual a provável etiologia e fator de risco associado?

- A - Anemia devido à deficiência de ferro - Doença inflamatória intestinal.
- B - Anemia devido à deficiência de folato - Diabetes melitus.
- C - Anemia devido à deficiência de vitamina B12 - Uso crônico de metformina.
- D - Anemia devido à deficiência de ferro - Dieta vegana.

QUESTÃO 05

O Sr. Josué possui 66 anos e procurou atendimento na unidade básica de saúde porque nas últimas 4 semanas começou a desenvolver um quadro atípico de tremores, acatisia e discinesia orofacial. É portador de diabetes e hipertensão arterial em uso de insulina NPH, anlodipino e hidroclorotiazida. Também tem diagnóstico de depressão, tratada, com mudança recente de medicação por ter desenvolvido um quadro psicótico e, desde então, está em uso de quetiapina. Está preocupado com a possibilidade de estar com Doença de Parkinson, pois tem história familiar positiva, em parente de primeiro grau. Ao ser avaliado pela médica de família e comunidade, percebeu-se um tremor de ação e presença de movimentos involuntários na face. Ele nega outras queixas e suas condições de saúde prévias estão estáveis, de acordo com avaliações clínico laboratoriais recentes. Diante do quadro apresentado, qual das alternativas representa o diagnóstico mais provável?

- A - Tremor essencial, considerando-se a idade cronológica do paciente e a condição de poli farmácia associada.
- B - Tremor cinético, provavelmente secundário à insulino terapia inadequada associada ao uso do diurético tiazídico.
- C - Síndrome extrapiramidal, provavelmente secundária ao uso de medicação neuroléptica e bloqueador de canais de cálcio.
- D - Doença de Parkinson inicial, associada a intoxicação medicamentosa, resultante do uso de benzodiazepínicos durante o episódio psicótico.

QUESTÃO 06

Dona Maria, 60 anos, foi diagnosticada com diabetes mellitus tipo 2 há 8 anos. Ela faz uso de metformina 850 mg três vezes ao dia e gliclazida 30 mg uma vez ao dia. Nos últimos meses, sua glicemia de jejum tem ficado em torno de 190 mg/dL e a hemoglobina glicada (HbA1c) está em 8,7%. Ela tem sobrepeso e relata dificuldade em perder peso, apesar de praticar caminhadas ocasionais. Não apresenta complicações microvasculares, mas sua pressão arterial, que costumava ser normal, agora está em 150 x 90 mmHg. Recentemente, em um exame de rotina, foi detectada microalbuminúria. Preocupada com o risco de desenvolver complicações renais, ela quer saber o que pode ser feito para melhorar o controle do diabetes. Qual seria a conduta mais adequada para o manejo do diabetes e dos fatores de risco de Dona Maria?

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

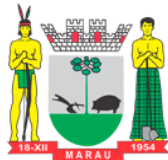
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 10 de 60



A - Começar o tratamento com insulina basal e aumentar a dosagem de gliclazida para intensificar o controle glicêmico.

B - Continuar com o uso de gliclazida e incluir no tratamento um análogo de GLP-1, também conhecido como agonista do receptor de GLP-1.

C - Substituir a gliclazida por um inibidor de SGLT-2 e associar um IECA para controle da pressão arterial e microalbuminúrica.

D - Aumentar a dose de metformina e acrescentar um bloqueador dos canais de cálcio para controle da hipertensão.

QUESTÃO 07

Sr. Pedro, 58 anos, com histórico de hipertensão arterial há 10 anos, faz uso de losartana 50 mg duas vezes ao dia e hidroclorotiazida 25 mg/dia. Ele tem obesidade (IMC de 32 kg/m²) e é sedentário. Sua pressão arterial na consulta de hoje é de 155/95 mmHg. Seus exames revelam creatinina de 1,3 mg/dL, potássio de 4,7 mEq/L e glicemia de jejum de 115 mg/dL. Ele relata dificuldades em controlar a dieta e perder peso, mas nega sintomas como dor no peito ou falta de ar. Na última avaliação, não havia sinais de hipertrofia ventricular esquerda, mas ele está preocupado com o risco cardiovascular futuro. Qual seria a conduta mais adequada para melhorar o controle da hipertensão e reduzir o risco cardiovascular no caso de Sr. Pedro?

A - Prosseguir com o tratamento atualmente em uso e ajustar a dose de hidroclorotiazida, aumentando-a conforme necessário.

B - Manter a losartana, adicionar um bloqueador dos canais de cálcio e recomendar mudanças no estilo de vida.

C - Trocar a losartana pelo uso de enalapril e adicionar ao tratamento um inibidor de SGLT-2, com o objetivo de aprimorar o manejo das condições cardiovasculares.

D - Interromper o uso de hidroclorotiazida e iniciar espironolactona para melhor controle da pressão arterial.

QUESTÃO 08

Carlos, 45 anos, procura o médico de família e comunidade queixando-se de icterícia (pele e olhos amarelados) há duas semanas, associada a urina escura e fezes esbranquiçadas. Ele relata perda de apetite e perda de peso de cerca de 5 kg no último mês. Não apresenta dor abdominal significativa, mas nota desconforto na região superior direita do abdome. Ele nega uso de medicamentos recentes e histórico de viagens. Carlos tem antecedentes de consumo regular de álcool, cerca de 3 a 4 latas de cerveja por dia nos últimos 15 anos, mas diz ter reduzido nos últimos meses. Ele também queixa-se de prurido generalizado. Exame físico revela hepatomegalia (fígado a 4,5cm do rebordo costal direito) sem sinais de dor à palpação. Qual é a hipótese diagnóstica mais provável e a conduta inicial mais apropriada?

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 11 de 60



- A - Hepatite alcoólica: solicitar testes de função hepática e recomendar abstinência alcoólica imediata.
- B - Colelitíase com obstrução biliar: proceder com o encaminhamento do paciente para avaliação cirúrgica agendada.
- C - Neoplasia de pâncreas: solicitar ultrassonografia abdominal e tomografia de abdome, além de encaminhar para avaliação cirúrgica.
- D - Hepatite viral: solicitar sorologias para hepatites A, B e C e orientar sobre a higiene alimentar.

QUESTÃO 09

João, 58 anos, apresenta-se no consultório com queixas de dormência, formigamento e dor em queimação nas mãos e pés, que começaram há cerca de seis meses e tem se agravado progressivamente. Ele descreve a dor como constante, com piora à noite, e refere que também tem dificuldade para sentir calor e frio nessas áreas. João tem diabetes mellitus tipo 2 há 15 anos, com controle glicêmico irregular, e está em uso de metformina e glibenclâmida. Ao exame físico, observa-se diminuição da sensibilidade tátil e vibratória nas extremidades, sem déficits motores evidentes. Os reflexos tendinosos profundos estão diminuídos nos membros inferiores. João nega consumo de álcool e não apresenta sinais de outras comorbidades, tem hemograma normal. Qual é o diagnóstico mais provável e a conduta mais apropriada para este paciente?

- A - Neuropatia periférica diabética: otimizar o controle glicêmico e iniciar tratamento para dor neuropática.
- B - Síndrome de Guillain-Barré: encaminhar para avaliação neurológica urgente e iniciar imunoglobulina intravenosa.
- C - Deficiência de vitamina B12: solicitar exames de dosagem de vitamina B12 e já iniciar reposição vitamínica.
- D - Esclerose múltipla: encaminhar para ressonância magnética de crânio e medula espinhal para investigação.

QUESTÃO 10

João, um lactente de 6 meses, é trazido ao consultório por sua mãe devido a episódios frequentes de choro intenso, principalmente após as mamadas. Ela relata que, nas últimas semanas, João tem apresentado regurgitação frequente de parte do leite após as refeições, além de episódios de irritabilidade e desconforto. O choro dura cerca de 30 minutos e melhora após o bebê arrotar ou ser mantido na posição vertical por algum tempo. João está ganhando peso de forma adequada e não apresenta febre ou outros sintomas de infecção. Sua mãe está preocupada e quer saber se a regurgitação é normal ou se deve mudar a alimentação de João. Qual é a conduta mais adequada para esse caso?

- A - Substituir o leite materno por fórmula anti-refluxo, que é mais espessa e reduz a regurgitação.
- B - Aconselhar a mãe a manter João em posição ereta após as mamadas e orientar a benignidade do caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

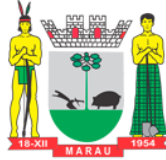
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 12 de 60



C - Introduzir medicamentos para refluxo gastroesofágico, como inibidores da bomba de prótons, para controlar os sintomas.

D - Encaminhar João para avaliação com gastroenterologista para investigação de doença do refluxo gastroesofágico (DRGE) severa.

QUESTÃO 11

O tabagismo é a principal causa de morte prevenível no mundo, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS). A dependência ao tabaco (nicotina) é considerada uma doença crônica e tem grande importância no contexto da Atenção Primária à Saúde (APS). Considerando-se a importância das medidas de intervenção sobre este problema, assinale a alternativa correta:

A - Pessoas com menor grau de instrução e menor nível socioeconômico apresentam maiores taxas de sucesso de cessação do tabagismo, além de terem acesso às medicações antitabagismo.

B - Entre as medidas não farmacológicas, a abordagem em grupo mostra-se eficaz principalmente por encorajar o paciente a ser o responsável sobre seu tratamento por meio de pactuação efetiva entre paciente e profissional da saúde.

C - No tratamento farmacológico, a terapia combinada em geral é a de escolha, incluindo: Vareniclina + Bupropiona + Adesivos transdérmicos de nicotina.

D - O Teste de Fagerström é utilizado para avaliação da gravidade da dependência nicotínica e o PAAPA (Pergunte, Avalie, Aconselhe, Prepare e Acompanhe) é uma das possibilidades de abordagem para mudança de hábitos/comportamentos.

QUESTÃO 12

A investigação das síndromes demenciais deve ser constituída por quatro etapas: anamnese, exame físico, testes neuropsicológicos e exames complementares. Assinale a alternativa que contenha uma afirmativa correta a respeito de uma destas etapas:

A - Na anamnese, a queixa de esquecimento referida pelo próprio idoso é um preditor de disfunção cognitiva mais relevante do que a queixa apresentada por familiares ou cuidadores.

B - No exame físico, a presença de apraxia da marcha em quadro demencial inicial praticamente exclui a possibilidade diagnóstica de Doença de Alzheimer em sua forma pura.

C - Em relação aos testes neuropsicológicos, a utilização rotineira em idosos assintomáticos é recomendada para identificação precoce do quadro, quando há maior efetividade de medidas terapêuticas.

D - Em relação aos exames complementares, a solicitação de neuroimagem é necessária, mas a avaliação laboratorial pode ser dispensada por não apresentar benefícios potenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 13 de 60



QUESTÃO 13

Uma mulher de 48 anos procura a Unidade Básica de Saúde com queixa de perda involuntária e recorrente de pequenas quantidades de urina ao tossir e rir, nos últimos seis meses. Ela se sente incomodada com a situação e está ansiosa para resolver o problema. Nega dor ou ardência ao urinar. Refere dois partos normais, sem complicações obstétricas, e ciclos menstruais regulares. Nega comorbidades e uso crônico de medicações. Ao exame físico, observa-se um índice de massa corporal (IMC) de 32 kg/m², sem outras alterações significativas, e o exame ginecológico encontra-se normal. Indique, dentre as alternativas abaixo, aquela que representa uma abordagem inicial adequada pelo médico de família e comunidade para a incontinência urinária desta paciente:

- A - Orientar perda de peso e exercícios de fortalecimento do assoalho pélvico.
- B - Orientar treinamento vesical e prescrever medicamento anticolinérgico.
- C - Prescrever antibioticoterapia empírica para infecção do trato urinário.
- D - Solicitar ultrassonografia de vias urinárias e estudo urodinâmico.

QUESTÃO 14

Kosmos tem 54 anos, é tabagista, diabético e cardiopata. Comparece à unidade básica de saúde pelo terceiro dia para reavaliação do quadro de dengue, iniciou febre, mialgia e náuseas há 5 dias. Foi realizado hemograma seriado com resultados de plaquetas (PLAQ) e hematócrito (HCT):

- 1º resultado (3º dia da doença): PLAQ = 188.000 / HCT = 36%
- 2º resultado (4º dia da doença): PLAQ = 150.000 / HCT = 40%
- 3º resultado (5º dia da doença): PLAQ = 99.000 / HCT = 48%

Kosmos relata que está mantendo dor no corpo e hoje iniciou dor abdominal leve que aliviou com dipirona. Está tentando beber toda a quantidade de soro e água que foi prescrita no primeiro dia. Ao exame físico: PA = 100 x 80 mmHG; FC = 105 bpm; FR = 16 irpm; T = 37,4º C; abdômen globoso, sem sinais de irritação peritoneal e sem dor à palpação superficial e profunda. Prova do laço negativo.

Em relação à classificação da dengue e seguimento terapêutico, assinale a alternativa correta:

- A - A avaliação inicial de Kosmos estava equivocada pois sendo diabético e cardiopata, já corresponderia ao grupo B, devendo ser encaminhado para leito de internação desde o primeiro dia.
- B - Diante da progressão do hematócrito, demonstrando hemoconcentração, Kosmos passa a ser classificado como grupo C e deve ser iniciada reposição volêmica endovenosa com Soro Fisiológico 0,9% 10mL/Kg na primeira hora, tem indicação de ser direcionado a leito de internação e repetir o laboratório em 2 horas.
- C - Diante do sintoma de dor abdominal persistente e a outros sinais de choque no exame físico, Kosmos passa a ser classificado como grupo D, devendo ser conduzido imediatamente para leito de emergência, onde será feita hidratação venosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 14 de 60



D - Diante da prova do laço estar negativa, Kosmos deve ser considerado do grupo B e deve ser reforçada a necessidade de ingestão oral de soro de reidratação oral correspondendo a $\frac{1}{3}$ da quantidade total de líquidos calculada com 60mL/kg/dia.

QUESTÃO 15

Julia trouxe seu filho João, de 1 ano e 6 meses, para consulta. Conta que há 3 dias a criança iniciou sintomas gripais com tosse, coriza e diminuição do apetite. Na noite anterior evoluiu com febre de 39,5°C, ficou choroso e puxando e esfregando as orelhas. A mãe está preocupada pois há duas semanas João começou a ir para creche e lhe disseram que é comum ter infecções frequentes. Ao exame físico apresenta abaulamento de membrana timpânica bilateral com hiperemia. Diante do caso, assinale a conduta adequada:

- A - Esclarecer a mãe que a otite de João é viral, sem indicação de antibioticoterapia, com provável resolução em 2 dias.
- B - Por apresentar abaulamento bilateral, o tratamento deve conter, além do antihistamínico, um corticoide para alívio dos sintomas.
- C - João possui critérios para tratamento com antibiótico por 10 dias, mesmo na ausência de otorreia.
- D - Diante da ausência de sintomas severos, o tratamento indicado para João é analgésico simples de 6 em 6 horas.

QUESTÃO 16

Olivia, 37 anos, G3P2A0, acabou de descobrir uma gravidez não planejada e veio para iniciar o pré natal, com 6 semanas da última menstruação. Está feliz apesar do susto, mas desde que confirmou a gestação, semana passada, interrompeu o uso da losartana e está preocupada com sua pressão. Conta que descobriu a hipertensão na gestação do último filho, em que precisaram antecipar o parto para 36 semanas devido pré-eclampsia. Apresenta no momento PA 146/88mmHg. Diante o quadro relatado, qual o raciocínio clínico e conduta adequada?

- A - Por se tratar de hipertensão arterial crônica, a paciente pode voltar a utilizar a losartana, visando ao bom controle do valor pressórico.
- B - Pelo histórico da gestação anterior, considera-se o quadro atual como pré-eclâmpsia, adotando medidas para evitar eclampsia.
- C - Por se tratar de paciente com maior risco, deve-se orientar durante a consulta do pré natal a indicação de parto cesárea quando alcançar 36 semanas.
- D - Pelo quadro da paciente é prudente incluir nos exames de primeiro trimestre função renal e ácido úrico para posterior comparação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 15 de 60



QUESTÃO 17

Uma menina de 3 anos apresenta rigidez e claudicação persistentes há mais de 2 meses. O início dos sintomas foi insidioso, e os pais não se recordam de nenhum trauma ou infecção anterior. Eles observam que um dos joelhos da criança está edemaciado e não pode ser completamente estendido, embora ela não pareça sentir dor significativa. Os sintomas são mais intensos pela manhã, logo ao acordar, mas sua marcha melhora ao longo do dia. A criança não apresentou febre, erupções cutâneas ou outros sintomas constitucionais. A hipótese diagnóstica justificada mais provável neste caso é:

- A - Artrite idiopática juvenil, diante da faixa etária e tempo de afecção do quadro clínico.
- B - Osteocondrite dissecante do joelho, diante da dor não significativa.
- C - Artrite reativa, diante da afecção em padrão monoarticular.
- D - Dermatomiosite juvenil, diante da persistência de claudicação por várias semanas.

QUESTÃO 18

A causa mais comum da doença renal crônica (DRC) é a diabetes, dados do censo da Sociedade Brasileira de Nefrologia de 2023 indicam que 32% dos casos de DRC em diálise, no Brasil, são pessoas com diabetes. Neste cenário epidemiológico, a instituição de tratamento adequado da hiperglicemia visa evitar a progressão para doença renal terminal, intervir nos eventos cardiovasculares e reduzir a mortalidade. Sobre o tratamento da hiperglicemia no contexto da doença renal crônica, pode-se afirmar que:

- A - A glibenclamida pode ser utilizada como estratégia de tratamento da hiperglicemia, independentemente da taxa de filtração glomerular estimada.
- B - A insulina é recomendada no tratamento da hiperglicemia em indivíduos com diabetes tipo 2 com taxa de filtração glomerular estimada menor que 30 mL/min/1,73m², quando a hemoglobina glicada estiver acima da meta.
- C - A metformina não pode ser indicada para início do tratamento da hiperglicemia para indivíduos com a taxa de filtração glomerular estimada menor que 60ml/min/1.73m².
- D - A dapaglifozina é indicada como tratamento da hiperglicemia aos indivíduos com taxa de filtração glomerular estimada abaixo 45 mL/min/1,73m², cujas as metas de hemoglobina glicada não foram alcançadas com o uso de insulina e metformina.

QUESTÃO 19

Jaqueline traz seu filho Henrique de 1 ano e 3 meses para consulta de acompanhamento (rotina/puericultura). A principal demanda da mãe é que há uma bolinha que apareceu na região umbilical quando ele estava resfriado, ocorrendo principalmente quando tossia muito. Ao exame físico, na inspeção

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 16 de 60



não havia nenhuma alteração, mas a palpação era percebido um anel herniário menor que 1 cm de diâmetro na região da cicatriz umbilical. Frente ao caso, qual o plano de acompanhamento mais adequado?

- A - Encaminhar à cirurgia pediátrica para correção de hérnia umbilical.
- B - Seguir a evolução da hérnia umbilical até aproximadamente 2 anos de idade.
- C - Sugerir o uso de um esparadrapo um enfaixamento quando a criança tossir muito.
- D - Solicitar um exame de imagem para confirmar o diagnóstico de hérnia umbilical.

QUESTÃO 20

João, 48 anos, vem em consulta de retorno mostrar os exames solicitados diante de uma queixa de tosse seca, falta de ar, perda de peso e cansaço iniciada há alguns meses e piorada desde que houve mudança de tempo com a entrada do inverno. João é tabagista (70 anos-maço), usa de bebidas alcoólicas nos finais de semana, trabalha como pedreiro e mora em uma pequena cidade no interior do estado Rio de Janeiro. O resultado dos exames demonstrou: Radiografia de Tórax: aumento dos espaços intercostais, retificação das cúpulas diafragmáticas bilateralmente, aumento do espaço retroesternal. Análise de Escarro: ausência de BAAR, TRM-Tb negativo. Espirometria: VEF1/CVF < 0,70% e VEF1 < 80% do predito. Diante do caso e dos exames apresentados, assinale a alternativa com o diagnóstico mais provável:

- A - Tuberculose extrapulmonar.
- B - Insuficiência Cardíaca.
- C - Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica.
- D - Pneumonia comunitária.

Prova baseada nas questões aplicadas pela Sociedade Brasileira de Medicina da Família, com gabarito e questões publicadas e validadas. Medida está para que não haja dúvidas no processo de elaboração das questões que compõem a prova e seu respectivo gabarito. As questões estão publicadas na internet bem como seus gabaritos sendo de acesso público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 17 de 60



Destacar para levar cópia do cartão resposta:
NÃO É VÁLIDO COMO CARTAO RESPOSTAS

	A	B	C	D		A	B	C	D
1	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	11	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	12	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	13	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	14	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	15	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	16	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	17	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	18	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	19	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	20	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 10 dias de dezembro de 2025.

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal de Marau

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 18 de 60

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB/CNPJ 87.599.106/0001-31/ Lei Municipal nº 6481 de 19 de novembro de 2025 e Lei Federal 13.019/2014

OBJETO: Realização do projeto Beleza em Movimento - Arte, Identidade e Diversidade. Termo de Colaboração 15CL/25 e CONTRATO Nº. 379/25

VALOR: R\$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESFA/CNPJ 87.598.843/0001-10/Lei Municipal nº 6481 de 19 de novembro de 2025 e Lei Federal 13.019/2014.

OBJETO: Realização do projeto prevenir é cuidar: Conscientização e Segurança Digital. Termo de Colaboração 16CL/25 e CONTRATO Nº. 380/25

VALOR: R\$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: ASSOCIAÇÃO MARAUENSE ESPORTIVA - AME /CNPJ 37.306.640/0001-34/ Lei Municipal nº 6481 de 19 de novembro de 2025 e Lei Federal 13.019/2014

OBJETO: Realização do Projeto Gurias da AME no Futsal 2026/ Futebol de Campo AME 2026. - Termo de Colaboração 17CL/25/CONTRATO Nº 381/25

VALOR: R\$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: ASSOCIAÇÃO MARAUENSE DE FUTSAL - AMF /CNPJ 04.795.535/0001-39/ Lei Municipal nº 6481 de 19 de novembro de 2025 e Lei Federal 13.019/2014

OBJETO: Projeto Social AMF - 2025. Temo de Colaboração 18CL/25 CONTRATO Nº. 382/25

VALOR: R\$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA BRIGADA MIRIM - APABRIM /CNPJ 14.260.372/0001-61/ Lei Municipal nº 6481 de 19 de novembro de 2025 e Lei Federal 13.019/2014

OBJETO: Realização do projeto "Laços de cidadania" - Termo de Colaboração 19CL/25 - CONTRATO Nº 383/25

VALOR: R\$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE MARAU - APAE /CNPJ 90.779.752-0001/95/ Lei Municipal nº 6481 de 19 de novembro de 2025 e Lei Federal 13.019/2014

OBJETO: Realização do projeto Alternativa (CAA) para Crianças Não Verbais da Apae de Marau - Termo de Colaboração 20CL/25 - CONTRATO Nº 384/25

VALOR: R\$ 29.999,10

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MARAU /CNPJ 03.433.279/0001-95/ Lei Municipal nº 6481 de 19 de novembro de 2025 e Lei Federal 13.019/2014

OBJETO: Realização do projeto Bombeiros Mirim e Bombeiro Aspirante - Termo de Colaboração 21CL/25 - CONTRATO Nº 385/25

VALOR: R\$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO, inscrita no CNPJ 73.305.096/0001-70 / Lei Municipal nº 6481 de 19 de novembro de 2025 Lei Federal 13.019/2014

OBJETO: Realização do Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência - PROERD - Termo de Colaboração 22CL/25 - Contrato 386/25

VALOR: R\$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL JOSÉ E LÍDIA FUGA/CNPJ 06.267.616/0001-00/ Lei Municipal nº 6481 de 19 de novembro de 2025 e Lei Federal 13.019/2014

OBJETO: realização do projeto preparação ao mundo do trabalho, informática básica, educação financeira e raciocínio lógico para futuros inovadores - Termo de Colaboração 23CL/25 - Contrato 387/25

VALOR: R\$ 28.284,05

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: SAFURFA ESPORTE CLUBE, inscrita no CNPJ 92.450.857/0001-21 / Lei Municipal nº 6481 de 19 de novembro de 2025 e Lei Federal 13.019/2014



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 19 de 60

OBJETO: Realização do Projeto Pensando para o futuro
- Termo de Colaboração 24CL/25 - Contrato 388/25
VALOR: R\$ 30.000,00
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /
87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: CENTRO DE TREINAMENTO ZAPAROLI,
inscrita no CNPJ: 47.251.361/0001-74 / Lei Municipal nº
6481 de 19 de novembro de 2025 e Lei Federal
13.019/2014

OBJETO: Realização do Projeto Virando o Jogo - parte II
- Termo de Colaboração 25CL/25 - Contrato 389/25
VALOR: R\$ 30.000,00
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 20 de 60

Editais



MUNICÍPIO DE MARAU

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

LEI 13019/2014

O Município de Marau comunica aos interessados que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, localizadas neste Município, com a finalidade de celebrar **Termo de Colaboração**, onde objetivo é, em regime de mútua cooperação, executar atividades de interesse público e recíproco, por meio da implementação de projeto específico, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil selecionada. Este Chamamento Público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 5.293/2017.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **12/01/2026, às 08h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Irineu Ferlin, nº 658, Centro, nesta cidade**. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do edital	5 dias úteis anteriores à sessão pública
Sessão pública para recebimento e apresentação de propostas	12/01/2026
Julgamento preliminar das propostas	12/01/2026
Divulgação do julgamento preliminar	12/01/2026
Recursos: apresentação	12/01/2026 a 16/01/2026
Divulgação de análises de recursos	19/01/2026
Homologação do resultado final	20/01/2026
Publicação do resultado final	20/01/2026
Apresentação de documentos	21/01/2026
Assinatura do termo de parceria	28/01/2026
Repasso do recurso	Até 10 dias após assinatura do termo



DIÁRIO OFICIAL

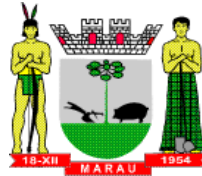
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 21 de 60



1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 5293/17 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

1.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 7h30min às 11h30min e 13h às 17h, até o dia 07/01/2026.

2. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Apoio à Promoção e Realização de Eventos Socioculturais - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

3. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DOS OBJETOS

3.1. A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria, recursos financeiros no montante de até **R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**.

3.2. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Chamamento Público tem como objeto: Execução da VI Festa Campeira de Marau, de 26 de fevereiro à 01 de março de 2026, no Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon.

5. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia **12/01/2026**, às 8h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Marau, sito à Rua Irineu Ferlin, nº 658, Bairro Centro, na cidade de Marau – RS.



DIÁRIO OFICIAL

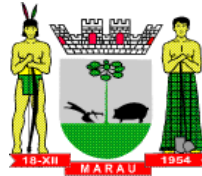
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 22 de 60



5.2. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

5.3. O envelope de propostas deverá conter:

I. Formulário denominado “Plano de Trabalho” devidamente preenchido em via única, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, conforme exemplo no final deste edital, contemplando:

- A indicação do objeto da parceria;
- A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- O valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.

6. DA ATUAÇÃO EM REDE

6.1. É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária atenda, conforme o art. 21 do Decreto Municipal nº 5293/17:

I - mais de cinco Anos de inscrição no CNPJ;

II - Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

6.2. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:



DIÁRIO OFICIAL

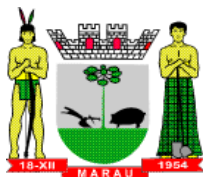
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 23 de 60



I - Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II - Comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, composta por no mínimo três membros, previamente designada, por meio da Portaria Municipal nº 002, de 07 de janeiro de 2025.

7.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o plano de trabalho – Anexo 01, deste Edital, do programa em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência estimado no item 3.1 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, 70 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 10 pontos; - Compatível = 10 a 20 pontos.	0 a 20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	Subtotal da pontuação	30 pontos
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria, descritas neste edital. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 20	0 a 40



DIÁRIO OFICIAL

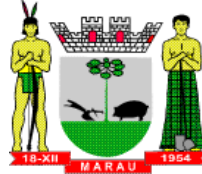
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 24 de 60



Análise da Caracterização o Técnica da Proposta	pontos; - Compatível = 21 a 40 pontos	
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos	0 a 6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexos = 0 ponto; - Demonstra o nexos de maneira razoável/mediano = 1 a 4 pontos; - Demonstra o nexos de maneira detalhada e compreensível = 5 a 8 pontos.	0 a 8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos.	0 a 6
	Subtotal da pontuação	70 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

7.4. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

7.5. Será, obrigatoriamente, justificada na ata de julgamento a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 3.1 deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

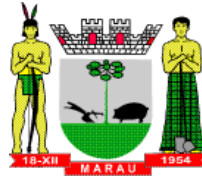
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 25 de 60



7.6. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

8.1. Da sessão pública

8.1.1. A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

8.1.2. Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo que segue no final do presente edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

8.1.3. Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

8.1.4. Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

8.1.5. Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 7 deste edital.

8.1.6. A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

8.1.7. A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.2. Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas

8.2.1. Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no Diário Eletrônico do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

8.3. Dos recursos



DIÁRIO OFICIAL

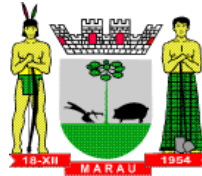
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 26 de 60



8.3.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

8.3.2. A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

8.3.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio do Setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Irineu Ferlin, nº 658, Bairro Centro, Município de Marau/RS, e endereçados a Comissão de Seleção.

8.3.4. A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de 2 (dois) dias, poderá reconsiderar sua decisão.

8.3.5. No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, no prazo de 02 (dois) dias, da qual não caberá novo recurso.

8.3.6. As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

8.4. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

8.4.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

8.4.2. Após a homologação, serão divulgadas no Diário Eletrônico do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.4.3. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

9. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1. Da documentação

9.1.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 2 dias, apresentar os documentos mencionados no item 9.1.2 deste edital.

9.1.2. A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá enviar a documentação necessária no e-mail parcerias@marau.rs.gov.br em dias de expediente, no prazo indicado no item 9.1.1, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art.



DIÁRIO OFICIAL

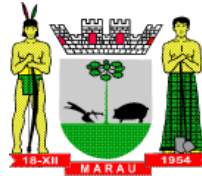
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 27 de 60



34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados mediante a apresentação dos documentos elencados, cujos modelos encontram-se ao final deste edital:

1. Ofício de encaminhamento dos recursos;
2. Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, Estaduais e Municipais;
3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
5. Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau – Falência;
6. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas; E cópia da ata;
7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
8. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
9. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional.
10. Declaração de que a conta bancária será específica para a parceria proposta, juntamente com o extrato de comprovação;
11. Certidão do contador responsável e comprovante de regularidade deste perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
12. Certidão do responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução de parcerias;
13. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto
14. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes agentes políticos do governo CONCEDENTE;
15. Declaração da OSC em que se compromete a atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
16. Declaração da OSC informando que está em dia com todas as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Marau;



DIÁRIO OFICIAL

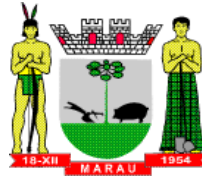
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 28 de 60



17. Declaração de responsabilidade de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

18. Declaração de início das atividades da OSC.

19. Declaração da OSC, onde se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

20. Declaração do responsável, informando que a OSC está em pleno e regular funcionamento neste Município;

21. Declaração que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, bem como uma conta de consumo ou contrato de locação;

22. Proposta e carta credenciamento.

9.1.2.1. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

9.1.2.2. Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

9.1.2.3. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

9.1.2.4. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 9.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.2. Dos Impedimentos

9.2.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I - Suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Marau; e

II – Declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria



DIÁRIO OFICIAL

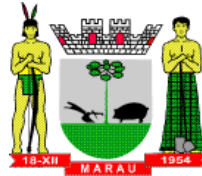
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 29 de 60



9.3.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 9.2 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 9.1.2 deste edital.

9.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 9.1.2 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 9.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 05 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

9.4. Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 9.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

9.5. Dos pareceres técnico e jurídico

9.5.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

9.6. Da convocação para celebração da parceria

9.6.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

9.7. Da convocação da segunda colocada

9.7.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9.1.2 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.



DIÁRIO OFICIAL

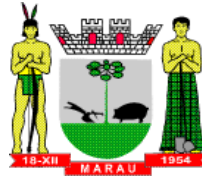
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 30 de 60



9.7.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 9.7.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 9.1.2 e 9.4. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 9.1.2 a 9.1.3 deste edital, observado o procedimento do item 9.3, deste edital.

9.7.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 9.4 a 9.6 deste edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02(dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. O Termo de Colaboração terá vigência de, no máximo, 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

I - Mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e

II - De ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



DIÁRIO OFICIAL

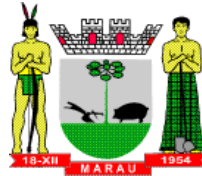
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 31 de 60



12.1. As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital ().

12.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13hs às 17hs, na Prefeitura Municipal de Marau, ou pelo telefone (54) 3342 9558.

Marau, 10 de dezembro de 2025

Prefeita Municipal de Marau

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em 09/12/2025

Procurador

Minuta de Termo de Colaboração

O MUNICÍPIO DE MARAU, inscrito no CNPJ N.º 87.599.122/0001-24, com Sede na Rua Irineu Ferlin, 355, neste ato representado pela Prefeita Municipal de Marau, Excelentíssima Senhora NAURA BORDIGNON, brasileira, inscrita no CPF n.º _____, residente e domiciliada à _____ nesta cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ _____, situada _____ CEP 99150-000, nesta cidade, neste ato devidamente representada pelo _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, CEP 99150-000, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º _____ e Plano de Trabalho, bem como nos princípios que regem a Administração

Página 12 de 41



DIÁRIO OFICIAL

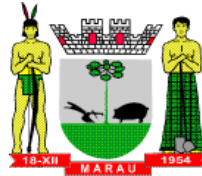
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 32 de 60



Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objetivo _____

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de _____, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo, correndo as despesas à conta da dotação consignada à Secretaria _____.

2.2. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.3. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 33 de 60



V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização

no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste termo na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas que se encontra a disposição para acesso e consulta no sitio da Prefeitura Municipal, no endereço www.pmmarau.com.br/parceria;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 34 de 60



IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS



DIÁRIO OFICIAL

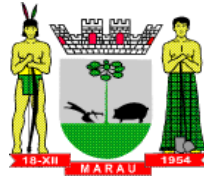
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 35 de 60



5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.



DIÁRIO OFICIAL

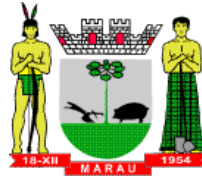
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 36 de 60



6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
- b) até 30 (trinta) dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e
- c) até 60 (Sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 45 (Quarenta e cinco) dias após o término da vigência deste Termo.

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

VIII – As prestações de conta deverão ser anexadas no STS – Sistema do Terceiro Setor, através do site STS - 3º Setor, não havendo a necessidade da entrega física da documentação;

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6.4. A OSC, através de seu representante legal, fica ciente que a Prefeitura Municipal de Marau, através do setor competente, informou todos os procedimentos necessários para a prestação de contas



DIÁRIO OFICIAL

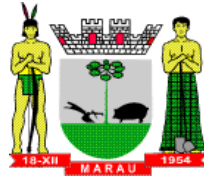
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 37 de 60



do Termo de fomento ou colaboração, e que será apresentada em conformidade com o Manual de Prestação de Contas que se encontra a disposição para acesso e consulta no sitio da Prefeitura Municipal, no endereço www.pmmarau.com.br/parceria.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



DIÁRIO OFICIAL

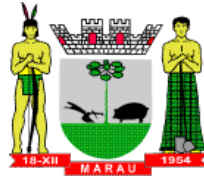
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 38 de 60



9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo.

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;



DIÁRIO OFICIAL

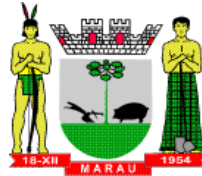
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 39 de 60



III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I- Advertência, quando constatadas pequenas irregularidades, as quais são passíveis de correção, sem prejuízo aos cofres públicos.

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Marau é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



DIÁRIO OFICIAL

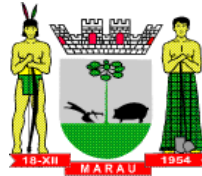
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 40 de 60



Marau, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Entidade

Naura Bordignon
Prefeita Municipal de Marau

ANEXO 01 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO			
1 - DADOS CADASTRAIS			
1.1 Entidade Proponente			1.2 C.N.P.J.
1.3 Endereço			
1.4 Cidade	1.5 U.F.	1.6 C.E.P.	1.7 DDD/Telefone
1.8 Conta Corrente	1.9 Banco	1.10 Agência	1.11 Praça de Pagamento
1.12 Nome do Responsável			1.13 C.P.F.
1.14 C.I./Órgão Expedidor	1.15 Cargo		1.16 Telefone
1.17 Endereço			1.18 C.E.P.
1.19 Home Page:		1.20 E-mail:	
2 DESCRIÇÃO DO PROJETO			
2.1 Título do Projeto			



DIÁRIO OFICIAL

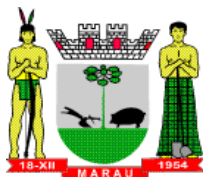
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 41 de 60



2.2 Identificação do Objeto						
2.3 Justificativa da Proposição						
2.4 Período de Execução das Ações/Atividades				2.5 Período de Execução da Parceria		
2.4.1 Data de Início		2.4.2 Data de Término		2.4.3 Data de início		2.4.4 Data de Término
				A contar da data da publicação		
3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação atividades	3.4 Indicador Físico		3.5 Duração	
			Un.	Quant.	Início	Término
4 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES/PROJETOS E EXECUÇÃO DE METAS						
Descrição da forma de execução e parâmetros para aferição das metas						
5 PLANO DE APLICAÇÃO – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS						

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAURA BORDIGNON (CPF ***470940**) em 10/12/2025 às 16:55:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7a45-a733-bec2-006b-eb>



DIÁRIO OFICIAL

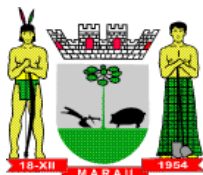
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 42 de 60



5.1 RECEITAS							
Descrição		Concedente R\$	Proponente R\$	Total R\$			
TOTAL RECEITAS							
5.2 DESPESAS							
Despesas Correntes		Concedente R\$	Proponente R\$	Total R\$			
Item despesa	Especificação						
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
Total Despesas Correntes (I).....							
6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ (considerar como primeiro mês o de início do projeto)							
Recursos concedente	Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Recursos proponente (Contrapartida Financeira)	Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
7 DECLARAÇÃO							
Na qualidade de representante legal do conveniente declaro estar ciente que para a celebração do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento que a entidade deverá preencher os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico vigente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.							



DIÁRIO OFICIAL

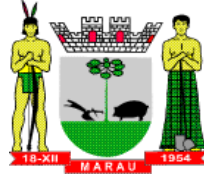
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 43 de 60



Marau, __ de ____ de 20__.

Responsável Legal da Entidade

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.)

MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da entidade.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta corrente específica para o Termo de Colaboração.

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.

RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela entidade.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.). **CEP** - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.



DIÁRIO OFICIAL

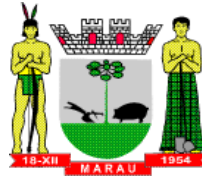
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 44 de 60



2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE - Indicar o nome do projeto/atividade a ser executado.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

PÚBLICO ALVO: Indicar o público que será beneficiado com a parceria.

OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE - Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Detalhar as metas e ações a serem executadas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede, bem como as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 53, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

Detalhar os meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.



DIÁRIO OFICIAL

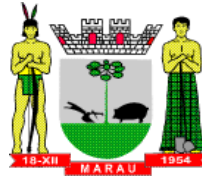
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 45 de 60



5. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anuais.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada descrição.

DESCRIÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta mensal.

VALOR MENSAL - Registrar o valor mensal de cada meta.

VALOR ANUAL - Registrar o valor anual de cada meta.

TOTAL GERAL - Registrar o somatório dos valores atribuídos.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

META - Indicar o número de ordem sequencial da meta.

MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

8. ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

Modelo de proposta

Nome da OSC

Local,

data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 002/2025.

Senhor (a) Presidente:



DIÁRIO OFICIAL

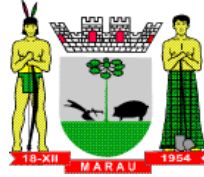
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 46 de 60



Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, através do Chamamento Público nº 002/2025, nos seguintes termos:

- _____ (descrição do objeto da parceria);
- _____ (fazer a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto);
- _____ (indicar as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas);
- _____ (indicar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas); e
- _____, compreendendo R\$ ___ de valores repassados pela Administração Pública e R\$ ___ relativo à contrapartida em bens e serviços que é oferecida por esta OSC. (apresentar o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso).

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Nome e assinatura do responsável pela OSC

Modelo de carta de credenciamento de representante da OSC

Nome da OSC

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 002/2025.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ____/____/____, para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.



DIÁRIO OFICIAL

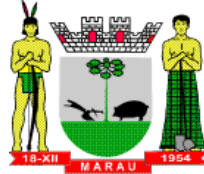
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 47 de 60



Nome e assinatura do responsável pela OSC

Modelos das declarações

OFICIO DE ENCAMINHAMENTO DE RECURSO

Marau ____ de ____ de ____

A Sua Excelência
Sra. NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal de Marau

Senhora Prefeita,

Vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para (objetivo), promovido por _____, a realizar-se (período de vigência da parceria).

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.



DIÁRIO OFICIAL

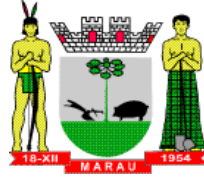
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 48 de 60



Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável pela OSC

C E R T I D ã O - CONTADOR RESPONSÁVEL

Eu _____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida Organização da Sociedade Civil e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa. (anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade)

Marau, de _____ de _____



DIÁRIO OFICIAL

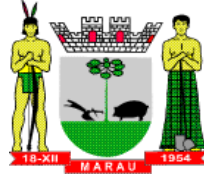
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 49 de 60



Nome e assinatura do responsável pela OSC

C E R T I D ã O - RESPONSÁVEL FINANCEIRO

Eu _____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Organização da Sociedade Civil pelo controle administrativo, financeiro e de execução de parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Marau, de _____ de _____.



DIÁRIO OFICIAL

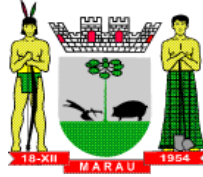
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 50 de 60



Nome e assinatura do responsável pela OSC

D E C L A R A Ç Ã O DE ESTRUTURA FÍSICA E CAPACIDADE ADMINISTRATIVA

Eu _____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____ declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Marau, _____ de _____ de _____.



DIÁRIO OFICIAL

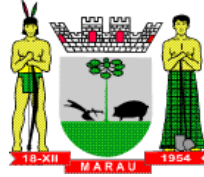
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 51 de 60



Nome e assinatura do responsável pela OSC

D E C L A R A Ç Ã O DE CONTA BANCÁRIA

Eu _____, Diretora Presidente da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco: Endereço: Município: Telefone: Agência nº:

Conta nº:

Marau, de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



DIÁRIO OFICIAL

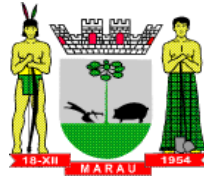
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 52 de 60



D E C L A R A Ç Ã O DE NÃO AGENTES POLITICOS NA DIRETORIA

Eu _____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo CONCEDENTE.

Marau, de _____ de _____.



DIÁRIO OFICIAL

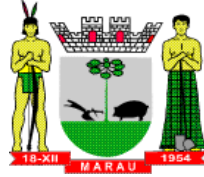
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 53 de 60



Nome e assinatura do responsável pela OSC

D E C L A R A Ç Ã O DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI FEDERAL 13.019/2024

Eu _____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e de forma especial na lei 13.019/2014, aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Marau, de _____ de _____.



DIÁRIO OFICIAL

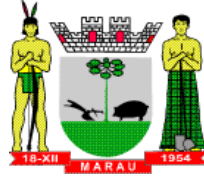
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 54 de 60



Nome e assinatura do responsável pela OSC

D E C L A R A Ç Ã O DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu _____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Marau não contraria o Estatuto da Organização da Sociedade Civil e que a mesma está em dia com todas as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Marau.

Marau, de _____ de _____.



DIÁRIO OFICIAL

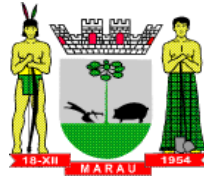
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 55 de 60



Nome e assinatura do responsável pela OSC

D E C L A R A Ç ã O D E N Ã O M E M B R O S P O L I T I C O S

Eu _____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Marau, de _____ de _____.



DIÁRIO OFICIAL

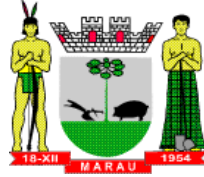
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 56 de 60



Nome e assinatura do responsável pela OSC

D E C L A R A Ç Ã O DE INICIO DE ATIVIDADES

Eu _____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, declaro para os devidos fins que a _____ teve seu início das atividades em _____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Marau, de _____ de _____.



DIÁRIO OFICIAL

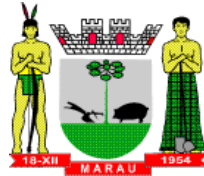
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 57 de 60



Nome e assinatura do responsável pela OSC

D E C L A R A Ç Ã O DE APLICACÃO DE RECURSOS

Eu _____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____, declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Marau, de _____ de _____.



DIÁRIO OFICIAL

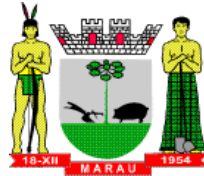
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 58 de 60



Nome e assinatura do responsável pela OSC

D E C L A R A Ç Ã O DE REGULAR FUNCIONAMENTO

Eu _____, CPF: _____, Diretora Presidente da _____ Declaro, para os devidos fins, que esta organização, com sede na Rua _____, nesta cidade de Marau, inscrita no CNPJ sob o nº _____ está em pleno e regular funcionamento neste Município de Marau.

Marau, de _____ de _____.



DIÁRIO OFICIAL

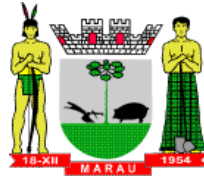
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 59 de 60



Nome e assinatura do responsável pela OSC

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____ brasileiro, (estado civil), inscrito no RG nº _____ e no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que a OSC _____ inscrito no CNPJ nº _____, localiza-se na _____, no município de Marau, no estado do Rio Grande do Sul.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Marau, de _____ de _____.



DIÁRIO OFICIAL

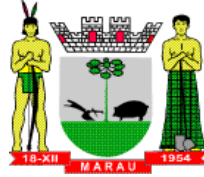
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1976

Página 60 de 60



Nome e assinatura do responsável pela OSC



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7a45-a733-bec2-006b-eb



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1976, ano IX, veiculado em 10 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por NAURA BORDIGNON (CPF ***470940**) em 10/12/2025 às 16:55:14 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7a45-a733-bec2-006b-eb>